



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Clínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás realiza o atendimento aos militares da corporação, bem como de seus dependentes e a demanda dos atendimentos tem crescido de forma constante. As cadeiras odontológicas, mochos são equipamentos indispensáveis para realização dos atendimentos e os gastos com manutenção crescem juntamente com demanda de atendimento.

Considerando que os consultórios mais antigos da Clínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás são equipados com produtos da marca Kavo, empresa essa que encerrou suas atividades no Brasil no ano de 2020 e que se comprometeu com a manutenção de estoque de peça no Brasil por apenas dois anos;

Considerando que o encerramento da fabricação de peças e acessórios pela fabricante provocará escassez e aumento no valor das peças em estoque no mercado.

Considerando que após avaliação técnica e levantamento descritivos dos equipamentos em uso, constatou-se a necessidade de substituição de parte dos equipamentos em uso.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS.

LOTE	DISPUTA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Único	ME/EPP	01	Cadeira Odontológica	Unidade	02	R\$ 23.799,28	R\$ 47.598,56
		02	Mocho com base em cinco rodízios	Unidade	06	R\$ 1.854,00	R\$ 11.124,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 58.722,56</b>

**3.1.** As Especificações detalhadas dos materiais encontram-se no **ENCARTE 1** deste Termo de Referência.

**3.2.** A apresentação de sistemas mais eficientes, assim como a apresentação de itens com especificação de cores diferentes, serão condicionados a apresentação de justificativa e comprovação do Licitante consequente aceite por parte da Contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o sistema) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo ora estabelecido;

- 4.2. Expedir as comunicações dirigidas à Contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- 4.3. Emitir a Nota de Empenho;
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.
- 5.2. Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas, sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 5.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 5.5. Iniciar a execução do objeto conforme item 6.
- 5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.
- 5.7. A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante (Item 6.1), ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega dos materiais / equipamentos, na região metropolitana de Goiânia – GO;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.9. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.
- 5.11. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A entrega dos bens deverá ser efetuada em até **90 (trinta) dias** contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Entrega, via email, elaborada pelo DERC/CAL, no endereço situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, conforme horário de expediente da Corporação. A contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento e Gestão de Contratos DERC/CAL pelo telefone (62) 3201-6389, para marcar a data, horário em que se fará a entrega e descarga dos objetos dentro do almoxarifado no Comando de Apoio Logístico – CAL, ou em local previamente definido pela contratante.
- 6.2. Os materiais fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.
- 6.3. Recebimento provisório: Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente mediante emissão de recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
- 6.4. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste Termo

de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**6.4.1.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

**6.4.2.** No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito à indenização à empresa vencedora;

**6.5.** Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL;

**6.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**6.7.** O Frete e o trabalho de descarregar o material nas dependências do Contratante estão inclusos no valor do objeto;

**6.8.** Deverá(ão) ser entregue(s) o(s) certificado(s) junto dos objetos, no(s) qual(is) constarão dados específicos, de maneira a identificar cada material, atestando que atendem a todos os requisitos contidos na Norma exigida.

**6.9.** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos objetos. Além daquelas estipuladas no detalhamento do objeto conforme Encarte 1.

**7.2.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.3.** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

**7.4.** Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

**8.2.** O pagamento da (s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

**8.3.** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato, se houver;

VII - fraudar a execução do contrato, se houver;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** Ademais, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**9.3.1.** As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.4.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

**9.5.** O contratado que praticar a infração prevista no inciso III do item 9.4, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia, 27 de julho de 2023.

LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA - TC QOC

Comandante de Apoio Logístico em exercício

Portaria nº 332 de 03/07/2023 (SEI [49342245](#))

FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA – CAP QOC BM

Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR

ENCARTE 1

**Especificações Detalhada dos Materiais constantes da Tabela 1 deste Instrumento.**

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>
1	Cadeira Odontológica com braços fixos	<p>- Cadeira Odontológica com braços fixos:</p> <p>Articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente.</p> <p>Estrutura da cadeira em aço (ou material equivalente ou superior), braços direito e esquerdo fixos, encosto com possibilidade de movimentação a -5° (posição de emergência).</p> <p>Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS injetado (ou material equivalente ou superior), a fim de evitar oxidação.</p> <p>O equipamento deve ter integração da caixa de conexão do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço, com mangueiras embutidas.</p> <p>Pedal de joystick acoplado na base da cadeira. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação.</p> <p>Estofamento revestido em 100% PVC (ou material equivalente ou superior), devendo possuir massageador no assento e encosto da cadeira, proporcionando conforto e alta resistência.</p> <p>Cabeceira multiarticulada.</p> <p>Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 5 movimentos automáticos sincronizados, sendo 3 posições de trabalho programáveis pelo CD, volta a zero automática e posição de cuspir (subida do encosto, acionamento da água da cuspeira temporizado e desliga refletor).</p> <p>Motores isentos de óleo, On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável.</p> <p>Equipo com braço biarticulado: Braço biarticulado com travamento mecânico, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com spray, 1 seringa tríplice.</p> <p>Bandeja em inox (ou material equivalente ou superior), pedal progressivo para o acionamento das peças de mão.</p> <p>Suporte das pontas com acionamento pneumático individual.</p> <p>Válvulas individuais com sistema antirrefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada.</p> <p>Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos, puxador ergonômico, carenagem em ABS injetado (ou material equivalente ou superior).</p> <p>Refletor de Led com alta durabilidade: Refletor de LED com intensidade variável, que possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições, cabeçote em material resistente, espelho multifacetado, puxadores bilaterais, braço balanceado com mola e articulações metálicas.</p> <p>Unidade de Água rebatível a 90° e acionamento de água da cuspeira automático: Rebatível em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos.</p> <p>Compõe 02 sugadores venturi de aproximadamente 6,5mm e suctor para bomba à vácuo para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras.</p> <p>Acionamento da água da cuspeira automático com temporizador, evitando desperdício de água. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida (ou material equivalente ou superior). Cuba em porcelana (ou material equivalente ou superior) removível.</p> <p>Mocho com base em cinco rodízios cor prata: Equipamento acompanhado de mocho auxiliar com as seguintes características: base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento 100% PVC (ou material equivalente ou superior) sem costuras, proporcionado conforto e alta resistência, cor prata.</p>
2	Mocho com base em cinco rodízios cor prata	<p>Mocho auxiliar com as seguintes características:</p> <p>Base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável através de alavancas individuais, acionamento a gás.</p>

Estofamento 100% PVC (ou material equivalente ou superior) sem costuras, cor prata.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 27/07/2023, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA, Comandante**, em 27/07/2023, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49481230** e o código CRC **3D649BA8**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO  
AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO - (62)3201-6373



Referência: Processo nº 202300011016965



SEI 49481230

Criado por [raphaelcaixeta](#), versão 49 por [1946885347](#) em 27/07/2023 11:04:01.